EDITAL Nº 047/2018/PROEN/IFMT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA PARA O ENCARGO DE PROFESSOR MEDIADOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT), por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Portaria nº 873, de 19 de abril de 2017**, torna público que estarão abertas, no período **de 08 a 18 de junho de 2018**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – encargo de **Professor Mediador** para atuar nos cursos ofertados na modalidade de Educação a Distância do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC, no âmbito do Bolsa-Formação, instituído pela Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, e em conformidade com os termos seguintes: Decreto Nº 7.589, de 26 de outubro de 2011; Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, de 05 de maio de 2016; Portaria Ministerial/MEC nº 1152, de 22 de dezembro de 2015; Portaria nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Portaria nº160, de 05 de março de 2013, alterada pela Portaria nº 701, de 13 de agosto de 2014; e Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, obedecidas as normas deste Edital

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **Professores Mediadores Presenciais e a Distância**, interessados em atuar nos cursos do Programa Profuncionário/PRONATEC, subprograma Bolsa-Formação, geridos pelo IFMT.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e pela Coordenação da Rede e-Tec Brasil/Profuncionário do IFMT, a partir de Comissão instituída para tal finalidade.

1.4 A retribuição financeira provém de dotação orçamentária do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC).

1.5 Para os contratados externo ao IFMT, o pagamento da bolsa será efetuado incidindo obrigações Tributárias e Contributivas, conforme a Lei N º 12.816/2013 e orientação técnica n.

01/2018 PROAD/IFMT.

1.6 Não será permitido o acúmulo de funções na Bolsa-Formação PRONATEC, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

1.7 Os profissionais bolsistas a serem selecionados deverão exercer atividades na DEaD, no prédio da Reitoria do IFMT podendo ser realizado no período diurno e/ou fins de semana, limitando-se, em todos os casos, à carga horária semanal descrita no item 2.2.

1.8 As atividades a serem executadas pelos bolsistas selecionados a partir deste edital **não caracterizam vínculo empregatício** e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.9 Toda a comunicação concernente ao presente Processo Seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do *site* http://selecao.ifmt.edu.br/, desobrigando o IFMT de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.10 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Programa e a organização da oferta pela Coordenação Geral do Profuncionário.

1.11 O presente Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período.

2. DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

2.1 Os candidatos selecionados para atuar no Profuncionário/PRONATEC (Bolsa-Formação) perceberão a remuneração, conforme o Quadro 01, de forma distinta, de acordo com sua vinculação às redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, a saber:

2.1.1 Os profissionais selecionados que são servidores efetivos das redes de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e com o art. 15, seus incisos e parágrafos, de acordo com o que dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profuncionário, de 05 de maio de 2016, pela carga horária efetivamente trabalhada na execução de suas atribuições e, ainda, baseado na Nota Informativa nº 69/2015/DIR/SETEC/MEC, que trata do disciplinado no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;

2.1.2 os candidatos selecionados que não pertencem ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica serão remunerados por meio

da modalidade "prestação de serviços de pessoas físicas".

2.1.2.1 Sobre o valor da bolsa que os candidatos selecionados, e não pertencentes ao quadro de servidores efetivos das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica, haverá descontos de impostos (INSS, ISS, Imposto de Renda ou outros encargos legais), conforme estabelecido na Lei nº 12.816/2013, Decreto Nº 3.000, de 26 de março de de 1999. Lei Nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e orientação técnica n. 01/2018 PROAD/IFMT.

2.2 Os valores das bolsas que trata o subitem 2.1 obedecerão aos parâmetros de encargo, distribuição de vagas por polo, carga horária semanal dedicada ao Profuncionário/PRONATEC e respectivos valores, de acordo com o Quadro de Vagas descrito no **Anexo I** deste Edital.

2.3 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.

2.4 Para os servidores do IFMT, o pagamento da bolsa será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica conforme Resolução FNDE nº 04/2012 art. 8º.

2.5 Em caso de redução do número de alunos por turma, a carga horária semanal poderá sofrer alterações e ser reduzida.

2.6 Conforme art. 14 da resolução nº 04/2012, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições:

2.6.1 A carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais, tanto os que pertencem quanto os que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, ou qualquer outra rede pública, ficará limitada a 20 horas semanais.

2.7 Os pagamentos a que fazem jus o profissional selecionado por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito do polo presencial ou em atividade no Ambiente Virtual ou Unidade Remota de Lotação do profissional, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso nas atividades das respectivas Unidades Remotas.

2.8 Caso, o candidato selecionado, seja servidor público de uma das esferas de governo (federal, estadual ou municipal), deverá cumprir sua carga horária semanal no turno determinado, conforme o horário de ocorrência do curso, que deverá ser diverso daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público.

2.9 Serão selecionados candidatos em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.10 Os demais candidatos classificados irão compor o quadro de cadastro de reserva e poderão ser convocados, caso haja necessidade, observando-se a estrita ordem de classificação.

3 . DOS REQUISITOS PARA ATUAÇÃO:

I - Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração;

II - Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação administrados pela instituição, em datas e horários a serem definidos pelo Departamento de Educação a Distância do IFMT;

III - Comprovar o nível de formação exigida para o encargo de concorrência, conforme Anexo I. Ter experiência mínima de um (01) ano no magistério (execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola, direção, supervisão, orientação e coordenação escolar) ou formação ou vinculação a programa de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), de acordo com o inciso VI, do artigo 1°, da Resolução CD/FNDE N° 18 de 16 de junho de 2010;

VI - Não receber nenhuma outra bolsa concedida pelo FNDE, CAPES ou CNPq, no período destinado à execução das atividades, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;

V - Não estar em usufruto de qualquer tipo de licença;

VI - Ter disponibilidade para cumprir o cronograma de atividades, definido de acordo com as diretrizes do Programa e-Tec Brasil;

VII - No caso de servidor público da esfera federal, estadual ou municipal do estado de Mato Grosso, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária;

VIII - Não ser estudante do Programa Profuncionário;

IX - Comprovar residência no município sede do polo para qual se inscreveu. Para o polo Cuiabá, admite-se como residência no município de Cuiabá ou Várzea Grande.

4 . DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Os profissionais bolsistas no encargo de **PROFESSOR MEDIADOR PRESENCIAL** terão as seguintes atribuições:

a) Compreender o projeto político-pedagógico do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade;

b) Compreender a estrutura de funcionamento do polo de apoio presencial onde atua;

c) Conhecer e executar o cronograma de estudo e das avaliações e orientar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades;

d) Dominar o uso das ferramentas de interação e comunicação oferecidas, orientando os estudantes para seu uso;

e) Incentivar os estudantes a participar das atividades propostas pelas disciplinas em que atuam, tanto as presenciais, quanto as oferecidas na plataforma;

f) Orientar os estudantes nas aulas práticas e trabalhos em grupo, conforme plano de disciplina;

g) Orientar, através da prática, o estudante para a metodologia da educação a distância, enfatizando a necessidade de se adquirir autonomia de aprendizagem;

h) Auxiliar o professor formador a familiarizar o estudante com o hábito da pesquisa bibliográfica, no sentido do aprofundamento e atualização dos conteúdos das disciplinas;

i) Assistir o estudante, individualmente ou em grupo, visando orientá-lo para a construção de uma metodologia própria de estudo;

j) Desenvolver as atividades presenciais previstas no plano de ensino da disciplina e orientar a PPS - Prática Profissional Supervisionada;

k) Aplicar as avaliações presenciais;

l) Auxiliar os estudantes na construção dos memoriais descritivos e realizar a correção e lançamento das notas na plataforma AVA, dos mesmos;

m) Emitir relatório mensal à coordenação de professores mediadores;

n) Manter-se em comunicação permanente com o professor formador, bem como com o coordenador de curso, coordenador de professor mediador e com a coordenação de polo, informando-os sobre o andamento das disciplinas;

o) Cumprir semanalmente carga horária presencial de 15 (quinze) horas no polo de apoio

presencial (CEFAPRO/MT);

p) Fomentar o hábito da leitura e pesquisa, a realização de atividades culturais, interdisciplinares, grupos de discussão, pesquisa de campo e visitas técnicas, além do comparecimento às atividades presenciais no polo de apoio presencial e às avaliações estabelecidas no calendário acadêmico;

q) Avaliar semanalmente os fóruns de interação da disciplina sob sua responsabilidade;

r) Outras atribuições de mesma natureza e nível de complexidade das atribuições já descritas e estabelecidas na legislação vigente.

4.2 Os profissionais bolsistas no encargo de **PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA** terão as seguintes atribuições:

a) Compreender o projeto político-pedagógico do curso e o material didático das disciplinas sob sua responsabilidade;

b) Conhecer e executar o cronograma de estudo e das avaliações e orientar os estudantes no desenvolvimento de suas atividades;

c) Conhecer as ferramentas de interação e comunicação oferecidas, orientando os estudantes para seu uso;

d) Incentivar os estudantes a participar das atividades propostas pelas disciplinas em que atuam, tanto as presenciais, quanto as oferecidas na plataforma;

e) Acompanhar as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA;

f) Assistir aos alunos nas atividades do curso;

g) Elaborar relatórios mensal de regularidade e desempenho dos alunos nas atividades desenvolvidas;

h) Manter-se em comunicação permanente com o coordenador de curso, coordenador de professor mediador, informando-os sobre o andamento das disciplinas;

i) Elaborar e corrigir as atividades avaliativas;

j) Participar de reuniões pedagógicas, quando convidado;

k) Participar dos eventos presenciais nos polos, quando solicitado.

4.3 A permanência do profissional selecionado está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o DEaD e a Coordenação-Geral da Rede e-Tec tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações contínuas de desempenho das atividades, com este propósito.

4.4 O desempenho das atividades ocorrerá prioritariamente de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, quando convocado pela Coordenação Adjunta e/ou Geral da Rede e-Tec, poderá haver atividades a serem desenvolvidas no sábado ou domingo.

4.5 O candidato convocado que não participar das reuniões presenciais e da capacitação, por qualquer motivo, ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária dedicada ao desempenho dessas atividades, **poderá ser substituído pelo candidato seguinte**, obedecendo à ordem de classificação.

4.6 O afastamento do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação poderá ocorrer ainda por não observância dos dispositivos legais do Profuncionário/PRONATEC e outras legislações, pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, por motivo de indisciplina e desrespeito às normas do IFMT e do DEaD, bem como por motivo de ineficiência, quando comprovada a partir de avaliação, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

4.7. Não havendo candidatos selecionados ou no cadastro de reserva em um dos encargos deste Edital, o profissional selecionado poderá ser realocado de para outro encargo no âmbito deste edital, a critério da Coordenação Geral e Adjunta do Programa Profuncionário.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 O Edital estará disponível no endereço eletrônico: http://selecao.ifmt.edu.br/.

5.2 As inscrições serão realizadas no período de **08 a 18 de junho de 2018**, através do endereço eletrônico: http://selecao.ifmt.edu.br/.

5.3 As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23:59h do dia **18 de junho de 2018**.

5.4 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário *on-line* e anexar **um único arquivo digital, em formato pdf**, com o tamanho de até 10 MB, contendo todos os documentos comprobatórios.

5.5 Em caso de convocação, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos, originais ou autenticados, inclusive aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação.

5.6 A Comissão responsável pela Seleção não se responsabilizará por inscrições

recebidas com eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição ou incompletas.

5.7 O IFMT não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações e envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

5.9 Os candidatos estão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.10 Cada candidato poderá concorrer a apenas uma (01) das vagas disponíveis.

6 DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos digitalizados, exclusivamente no formato PDF, dentro do período estipulado no item 5.2 através do endereço eletrônico: http://selecao.ifmt.edu.br/

6.2 **Documentação exigida para inscrição:**

a) Cópia de documento de identificação oficial com foto;

b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia de diploma do Curso de Nível Superior conforme a habilitação exigida para a vaga pretendida, conforme **Anexo I**;

d) Comprovante de experiência mínima de 01 (um) ano no magistério, ou formação ou vinculação a programa de pós-graduação (Mestrado ou Doutorado), de acordo com o inciso VI do artigo 1º, Resolução CD/FNDE Nº 18, de 16/06/2010;

e) Comprovante de residência na sede do polo para qual se inscreveu em nome do candidato. Caso o comprovante não esteja em seu nome, o candidato deverá apresentar declaração de que reside no imóvel, assinada pela pessoa cujo nome consta no comprovante de endereço. Para o polo Cuiabá, admite-se como residência no município de Cuiabá ou Várzea Grande.

6.3 A ausência de qualquer documento listado no item 5.2; o preenchimento incompleto

da inscrição ou o envio de cópias ilegíveis incorre na desclassificação do candidato.

6.4 **Documentos necessários para pontuação:**

6.4.1 Para efeito de pontuação, o candidato deverá anexar no formulário eletrônico, cujo link será dado durante a inscrição, os arquivos no formato PDF , que contenham os documentos digitalizados, listados a seguir:

a) Cópia do certificado/diploma de graduação, especialização, Mestrado ou Doutorado emitido por instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso);

b) Cópia da Declaração de Tempo de atuação no ensino básico ou superior, em documento com a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;

c) Cópia da Declaração de Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência ou tutoria), em documento com a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;

d) Cópia da Declaração de Tempo de serviço no IFMT, em documento com a identificação da Instituição, assinatura e carimbo do gestor;

6.5 Não havendo comprovação da pontuação autodeclarada com a documentação referente ao item 6.4.1, anexada pelo candidato ao formulário eletrônico durante o processo de inscrição, incorrerá no recálculo da pontuação por parte da Comissão de seleção.

6.6 Para efeito da comprovação do tempo de atuação em Educação a Distância, será aceita cópia da declaração de atividades ou cursos realizados na modalidade EaD, emitida pela Instituição de Ensino na qual se efetivou a experiência.

6.7 O preenchimento incompleto do formulário de Inscrição ou o envio de cópias ilegíveis ensejará a desclassificação do candidato.

6.8 No ato da convocação não será exigida comprovação de competência em informática e plataforma Moodle. Porém, caso seja verificado posteriormente que o profissional selecionado não possua tais competências, afetando assim seu desempenho no exercício da função, poderá ser desligado, a qualquer tempo, pela DEaD.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, em ordem

decrescente de classificação.

7.2. Este Processo Seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção, designada em portaria para tal finalidade, cabendo a esta a função de avaliar a documentação entregue pelos candidatos, julgar os recursos impetrados, preparar o resultado preliminar e final para publicação, bem como decidir os casos omissos e/ou situações não previstas neste Processo Seletivo

7.3. No ato da inscrição, o candidato preencherá o formulário de auto-avaliação sobre sua formação acadêmica e experiências profissionais.

7.4. O questionário preenchido gerará a pontuação total do candidato .

7.5. **Considerar-se-á para efeito de pontuação, a documentação comprobatória dos últimos 5 (cinco) anos.**

7.6. O processo seletivo compreenderá análise documental, sendo de caráter classificatória e eliminatória (pontuação máxima: 10 pontos).

7.7. O resultado da etapa do processo será disponibilizado no *site* **http://selecao.ifmt.edu.br/**.

7.8. A análise dos documentos será pontuado conforme descrito a seguir:

Titulação	
Doutorado	3 (três) pontos
Mestrado	2 (dois) pontos
Especialização	1,5 (um e meio) pontos
Observação: Será considerado apenas um título, sendo o de maior nível.	

item	**Experiência profissional (0,0 a 7,0 pontos)**	
1	Tempo de atuação no Ensino básico ou superior	0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 3,5 pontos

2	Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência ou tutoria)	0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 2,0 pontos
3	Tempo de serviço no IFMT	0,5 ponto por ano completo comprovado, até o máximo de 1,5 ponto

Pontuação máxima: 10 pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Nota Final obtida. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios na ordem de prioridades:

I. Maior idade;

II. Maior tempo de experiência em Educação a Distância – EaD;

III. Maior tempo de atuação como servidor efetivo do IFMT;

8.2 O Resultado Preliminar será publicado conforme estabelecido no cronograma apresentado no item 12.

8.3 Em função da análise de recursos, caso haja procedência, a classificação apresentada no Resultado Preliminar poderá sofrer alteração.

8.4 O Resultado Final com a aprovação e a classificação dos candidatos será homologado pelo IFMT – Reitoria, publicado no site **selecao.ifmt.edu.br**, na data prevista no cronograma do item 12.

9. DO RECURSO

9.1 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 12.

9.2 Serão considerados apenas os recursos que forem preenchidos em formulário próprio (Anexo II) e enviados no endereço de e-mail **profuncionario@ifmt.edu.br,** até a data e hora informadas no item 12.

9.3 Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos

extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DOS RESULTADOS E RECURSOS

10.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada no sítio: http://selecao.ifmt.edu.br, obedecendo ao cronograma apresentado no item 12.

10.2 O candidato poderá interpor recurso contra a relação das inscrições deferidas,por meio de formulário eletrônico (Anexo II).

10.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.4 A Comissão de Processo Seletivo ficará responsável pela análise dos recursos apresentados bem como o julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10.5 Os demais candidatos classificados formarão o banco de cadastro de reservas e poderão ser convocados posteriormente.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados serão convocados posteriormente para apresentação e assinatura dos Termos de Compromisso de Bolsista.

11.2 Após a convocação, o candidato deverá apresentar-se com as cópias dos documentos exigidos nos itens 6.2 e 6.4.1 autenticadas em cartório ou originais e cópias para serem autenticadas pela Coordenação do Programa e também para assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, que trata dos direitos e obrigações de bolsista vinculado a Rede e-Tec Brasil, Bolsa-formação.

11.3 A data e o local de apresentação dos candidatos para assinatura serão informados no ato da convocação.

11.4 Não havendo interesse do candidato aprovado, o mesmo será ofertado aos candidatos, respeitada a ordem de classificação.

11.5 Havendo desligamento do professor mediador, a Coordenação Geral do Programa

Profuncionário poderá substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de classificados, de acordo com a ordem de classificação.

12. DO CRONOGRAMA

FASES	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	**06/06/2018** **selecao.ifmt.edu.br**
Período para impugnação do edital	**06/06/2018 a 07/06/2018**, pelo e-mail: **profuncionario@ifmt.edu.br**
Período das inscrições	**08/06/2018** até às 23h59min de **18/06/2018**
Divulgação da relação dos candidatos com inscrição deferida e indeferida	**20/06/2018** **selecao.ifmt.edu.br**
Pedido de Recurso da lista de candidatos com inscrição indeferida	**21/06/2018** **profuncionario@ifmt.edu.br**
Publicação do Resultado Preliminar	**22/06/2018**
Pedido de recurso do resultado preliminar	**25/06/2018** até às 23h59min, pelo e-mail: **profuncionario@ifmt.edu.br**
Publicação do Resultado Final	**27/06/2018** **selecao.ifmt.edu.br**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no site http://selecao.ifmt.edu.br.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira

responsabilidade deste.

13.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

13.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

13.6 Caso o candidato seja selecionado e convocado para atuar, ele não poderá assumir outros encargos simultaneamente dentro da DEAD.

13.7 Caso não haja interessados ou não tenha candidatos aptos para assumir o encargo, a DEAD se resguarda ao direito de convidar servidores aprovados em outros editais, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

13.8 A simples participação e classificação neste Processo Seletivo não gera expectativas de direito, ficando a critério da DEAD/IFMT o momento apropriado para convocação dos classificados, conforme a necessidade.

13.9 Em caso de dúvidas sobre os termos deste edital, o candidato poderá enviar mensagem para profuncionario@ifmt.edu.br.

13.10 As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo.

Cuiabá-MT, 06 de junho de 2018.

CONSTANTINO DIAS DA CRUZ NETO
Chefe do Departamento de Educação a Distância
Portaria nº 3.052, de 29/12/2017

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DOS ENCARGOS

Encargo	Curso	Polo	Formação Exigida	* Carga horária máxima semanal	Nº de Vagas	**Valor R$ /hora
Professor Mediador Presencial	Infraestrutura Escolar	Cuiabá	Formação em nível superior em qualquer área + comprovação de 01 ano de magistério	15h	02+C.R.	R$18,00
Professor Mediador Presencial	Infraestrutura Escolar	Barra do Garças	Formação em nível superior em qualquer área + comprovação de 01 ano de magistério	15h	01+C.R.	R$18,00
***Professor Mediador a distância	Infraestrutura Escolar	Cuiabá	Formação em nível superior em qualquer área + comprovação de 01 ano de magistério	10h para até 50 alunos 15h para 51 a 100 alunos 20h para mais de 100 alunos	C.R.	R$18,00
***Professor Mediador a distância	Alimentação Escolar	Cuiabá	Formação em nível superior em qualquer área + comprovação de 01 ano de magistério	10h para até 50 alunos 15h para 51 a 100 alunos 20h para mais de 100 alunos	C.R.	R$18,00
***Professor Mediador a distância	Multimeios Didáticos	Cuiabá	Formação em nível superior em qualquer área + comprovação de 01 ano de magistério	10h para até 50 alunos 15h para 51 a 100 alunos 20h para mais de 100 alunos	C.R.	R$18,00
***Professor Mediador a distância	Secretaria Escolar	Cuiabá	Formação em nível superior em qualquer área + comprovação de 01 ano de magistério	10h para até 50 alunos 15h para 51 a 100 alunos 20h para mais de 100 alunos	C.R.	R$18,00

*Os parâmetros de referência de carga-horária e valor h/aula foram definidos no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário.

**Os valores poderão sofrer redução em virtude do orçamento anual disponibilizado pelo MEC/SETEC/FNDE.

***Os candidatos selecionados atenderão os alunos da Oferta 2015/2017, que estiverem em dependência. As atividades estão previstas para ser realizadas em até 06 meses, podendo ser prorrogadas. A carga horária de trabalho pode variar de acordo com o número de alunos atendidos.

1. C.R. - Cadastro de reserva.
2. Entende-se como magistério: execução de atividades de docência ou atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola, direção, supervisão, orientação e coordenação escolar.
3. As atividades de **professor mediador presencial** deverão ser desenvolvidas nos Polos de Apoio Presencial para qual o candidato se inscreveu, a seguir:

- CEFAPRO Cuiabá - Av. Cuiabá, 96 - Porto, Cuiabá - MT, 78020-800.
- CEFAPRO Barra do Garças - R. Pires de Campos, 540 - Centro, Barra do Garças - MT, 78600-000

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:	
E-mail:	**Telefone:**
Curso de Interesse:	
Questionamento:	

Local:_____, data: ____/____/_____

_____

Horário: _____

Assinatura do candidato

ANEXO II

Continuação

RESERVADO À BANCA:

Nome do Candidato:

Parecer:	
Comissão Avaliadora:	
Nome:	Ass.:
Nome:	Ass.:

_____/MT, ____ de _____ de 20____.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PROFUNCIONÁRIO

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO AUTODECLARADA

Nome:
Disciplina:
Formação

TITULAÇÃO (Obs.: será considerado apenas o título de maior pontuação)		**Pontuação Autodeclarada** (para uso do candidato)	**Pontuação Comprovada** (para uso da comissão)
Doutorado	03 (três) pontos		
Mestrado	02 (dois) pontos		
Especialização	1,5 (um e meio) pontos		
Experiência profissional (Pontuação Máxima de 40 pontos)			
Tempo de atuação no Ensino básico ou superior	0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 3,5 pontos		
Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência ou tutoria)	0,5 ponto por semestre completo comprovado, até o máximo de 2,0 pontos		
Tempo de serviço no IFMT	0,5 ponto por ano completo comprovado, até o máximo de 1,5 ponto		
Pontuação máxima: 10 pontos			

( ) Inscrição deferida
( ) Inscrição INDEFERIDA, conforme item(ns) :_____do Edital nº 47/2018.

Obs:_____

_____ Avaliador(a)

_____ Avaliador(a)